



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

REGULAMENTO DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

A Diretora de Ensino do Campus Rio Grande do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Regulamentar o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Rio Grande.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Art. 1º O colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, pautado sobre a Organização Didática do IFRS (Resolução nº 046, de 08 de maio de 2015), é um órgão normativo e consultivo do curso, que tem por finalidade acompanhar a implementação do Projeto Pedagógico, avaliar alterações do currículo pleno, discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, observando-se as políticas e normas do IFRS.

Parágrafo único. O Colegiado de Curso é constituído por:

- I. Coordenador do curso;
- II. Professores em efetivo exercício que compõem a estrutura curricular do curso;
- III. No mínimo, um técnico-administrativo do Setor de Ensino do Campus;
- IV. Pelo menos um representante do corpo discente do curso.

Art. 2º O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas deve observar os relatórios de autoavaliação Institucional e de avaliação externa para a tomada de decisões em relação ao planejamento e ao desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 3º Compete ao Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas:

- I. Analisar e propor o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), bem como o respectivo currículo e suas alterações;
- II. Analisar e integrar as ementas e planos de ensino das disciplinas, compatibilizando-os ao PPC;
- III. Direcionar as ações pedagógicas de acordo com a avaliação institucional;
- IV. Apresentar e analisar propostas para aquisição de material bibliográfico e de apoio didático-pedagógico;
- V. Propor medidas para o aperfeiçoamento do ensino;
- VI. Exercer as demais atribuições que lhe forem previstas do Regimento do *Campus* Rio Grande, ou que, por sua natureza, lhe sejam conferidas;
- VII. Acompanhar processos de avaliação do Curso;
- VIII. Acompanhar os trabalhos e dar suporte ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso;
- IX. Constituir e designar comissões provisórias para a execução de tarefas rotineiras e eventuais, sempre que for necessário;
- X. Posicionar-se sobre a concessão de licenças;
- XI. Emitir parecer em assuntos de sua competência;
- XII. Acompanhar o cumprimento de suas decisões;
- XIII. Propor alterações no Regulamento do Colegiado do Curso.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 4º A presidência do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas será exercida pelo(a) Coordenador(a) do Curso.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Coordenador de Curso, a presidência das reuniões será exercida, automaticamente, pelo membro do colegiado com maior tempo de atuação no curso.

Art. 5º São atribuições do(a) Presidente, além de outras expressas neste Regulamento, ou que decorram da natureza de suas funções:

- I. Convocar ou presidir as sessões;
- II. Cumprir e fazer cumprir esse Regulamento;
- III. Manter a ordem;
- IV. Submeter à apreciação e a aprovação do Colegiado a ata da sessão anterior;
- V. Anunciar a pauta;
- VI. Conceder a palavra aos membros do Colegiado e delimitar o tempo de seu uso;
- VII. Decidir as questões de ordem;
- VIII. Convocar sessões extraordinárias;
- IX. Representar o Colegiado junto aos demais órgãos do IFRS;
- X. Encaminhar as decisões do Colegiado;
- XI. Registrar as decisões do Colegiado em ata.

SESSÃO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º As reuniões de Colegiado de Curso constituem-se no processo de análise e reflexão sobre o andamento do curso, visando ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, envolvendo o Setor de Ensino.

Art. 7º As reuniões do Colegiado do Curso deverão ocorrer, pelo menos, duas vezes em cada período letivo ou em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1 O Colegiado do Curso deverá reunir-se com presença mínima de 50% de seus membros.

§ 2 É assegurado aos membros do Colegiado, acesso prévio à pauta da reunião.

§ 3 Em caso de urgência, a critério do(a) Presidente, a convocação pode ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 8º As decisões do Colegiado serão tomadas por maioria de votos, com base no número de membros presentes.

§ 1 O Presidente, além de seu voto, tem também direito ao voto de qualidade em caso de empate.

§ 2 Não será permitido voto por procuração.

§ 3 Abstenções não serão computadas.

Art. 9º De cada sessão do Colegiado de Curso lavra-se a ata, que posteriormente deverá ser lida e assinada pelo(a) Presidente e pelos(as) presentes.

§ 1 Será permitida a participação de convidados para prestação de esclarecimentos específicos, sem direito ao voto.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Colegiado ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 11º O presente Regulamento entra em vigor a partir desta data.

Marise Xavier Gonçalves
Diretora de Ensino do IFRS – *Campus* Rio Grande
Portaria 072/2016